

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo n.º 026/22, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, para aquisição de veículos do tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens serão utilizados para atender às necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino estadual e municipal, no município de Ribas do Rio Pardo.

2.2. Atualmente maior parte do transporte escolar, vem sendo realizado por meio do serviço terceirizado, porém algumas linhas são efetuadas por veículos próprios dos municípios, os quais encontram-se deteriorados e com elevada data de fabricação, o que causa bastante transtorno, pois os mesmos necessitam de manutenções com frequência. Diante do exposto faz – se necessário a troca dessas frotas.

2.3. É notável a importância social do Transporte Escolar as Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos, continuar e terminar seus estudos.

2.4. O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

2.5. O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e para tanto, precisamos da aquisição, pois quando oferecemos um transporte de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas, assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

3. DO PREÇO

3.1. O critério pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo n. 026/22, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, para aquisição de veículos tipo Van, em atendimento às

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nivaldo Tamará



necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo, **baseou-se não apenas na qualidade dos veículos e na semelhança com aqueles que se deseja para o município de Ribas do Rio Pardo**, mas principalmente levando-se em conta o princípio da economicidade, tendo em vista que os valores dos veículos constantes da Ata em referência, estão abaixo daqueles pesquisados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

3.2. De fato, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é uma das condições para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.764/2010 do Plenário:

Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.)

3.3. A pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), resultou nos valores presentes na tabela abaixo:

ITEM	Cotação 1 (Fonte)	Cotação 2 (Fonte)	Cotação 3 (Fonte)	Média Cotações	Preço Registrado na ATA
01	R\$ 350.000,00	R\$ 568.000,00	R\$ 332.833,33	R\$ 416.944,44	R\$ 274.774,03

3.4. Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 710.852,05 (setecentos e dez reais e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizael
Tâmara



3.5. Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para aquisição dos veículos será: **R\$ 1.373.870,15 (um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos).**

4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificidades do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Veículo tipo van (16 lugares) - 0 (zero) km, ano 2021, teto alto, lotação: 16 lugares (1 motorista+ 15 passageiros), movida a óleo diesel, tração 4 x 2, equipada com 04 (quatro) pneus e pneu na roda sobressalente, 06 marchas sincronizadas para frente e uma ré, direção hidráulica. tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, freios abs, na cor branca, ar condicionado na cabine do motorista e passageiros, volante com regulagem de altura, portas traseiras com abertura de até 180°, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos, air bag duplo, protetor de cárter e cambio, tacógrafo digital no painel, sistema de travamento automático das portas quando iniciado o deslocamento do veículo, motor com potência mínima de 130 cv, todos os itens devem ser de série. equipados com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Emplacado em nome da contratante.	UNID	05

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizul
Tamará



5.2. O objeto deverá ser entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A Contratada obriga-se a entregar os veículos a que se refere este Termo na Secretaria de Educação, Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro, Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.4. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. O período de Garantia deve ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

5.6. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.7. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizael
Tamare

5.8. A empresa contratada obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município Contratante.

5.9. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.10. A Contratada comprometer-se integralmente pela boa qualidade do produto que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5.11. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará na rescisão do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5.12. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do processo a que este se vincula e na proposta da contratada, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada.

5.14. Caso a substituição/reparação dos veículos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizael

[Signature]

[Signature]

Tamara



5.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE

5.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.18. Fiscalização e Gestão do Contrato

5.18.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, chave reserva, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Miguel *J* *Tamara*



- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	014501 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Catec. Econ.	40.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Ficha	97
Fonte de Recurso	50100

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizuel
Tamara

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato oriundo da presente Adesão à Ata de Registro de Preços terá vigência de **6 (seis) meses**.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).
- vi. Falência e Concordata

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nival
J
J
Tamara



11.3 - Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

Φ

J

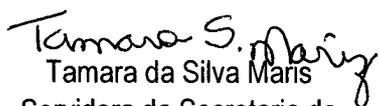
Tomare

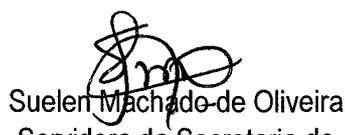
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

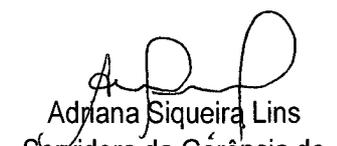
12.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo no Contrato;

12.2. Tudo o que foi brevemente exposto neste Termo de Referência guarda perfeita relação com documentos constantes da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo n.º 026/22, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de junho de 2023.


Tamara da Silva Maris
Servidora da Secretaria de
Educação (SED)


Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria de
Educação (SED)


Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gêrência de
Planejamento em Compras

Autorizado por:


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação (SED)